

TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 021/2022

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Bandeiras para a Sede e Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Quadro descritivo:

Item	IMAGEM ILUSTRATIVA	QT	DESCRIÇÃO
01	<p>Bandeira Oficial do Brasil</p> 	03	<p>Bandeira Oficial Fabricada em processo de Estampa Digital de alta resolução, tecido Qualiflag 100% Poliéster Composto por fio Brilhoso de alta Resistência que proporciona cores mais vivas. Ideal para uso Interno e externo as Bandeiras possuem um alto padrão de Acabamento com Grande durabilidade. Bandeiras Fabricadas em Processo de Estampa Digital de Alta Resolução. Borda costurada em Barra Dupla, Linha com proteção UV; Durabilidade; Estampa 100% digital. Medindo 0,90mX1,28m; com dois ilhoses em latão cromado nas pontas. Tarja reforçada na cor da bandeira com duas alças de cordão em nylon extra forte. Letras e estrelas sublimadas Bordas com costura dupla. Confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286 02/2019 e ABNT NBR 16287 02/2019.</p>
02	<p>Bandeira Oficial Mato Grosso do Sul</p> 	03	<p>Bandeira Oficial Fabricada em processo de Estampa Digital de alta resolução, tecido Qualiflag 100% Poliéster Composto por fio Brilhoso de alta Resistência que proporciona cores mais vivas. Ideal para uso Interno e externo as Bandeiras possuem um alto padrão de Acabamento com Grande durabilidade. Bandeiras Fabricadas em Processo de Estampa Digital de Alta Resolução. Borda costurada em Barra Dupla, Linha com proteção UV; Durabilidade; Estampa 100% digital. Medindo 0,90mX1,28m; com dois ilhoses em latão cromado nas pontas. Tarja reforçada na cor da bandeira com duas alças de cordão em nylon extra forte. Letras e estrelas sublimadas Bordas com costura dupla. Retângulo com proporções de 10 (dez) unidades de comprimento por 7 (sete) unidades de altura, de cuja extremidade inferior esquerda ergue-se, a 45°, faixa branca com 2 (duas) unidades de espessura. Na parte superior da dita faixa, completa o retângulo de cor verde, enquanto que, na de baixo, a cor é azul. Em sua extremidade inferior direita, está a estrela dourada de 5 (cinco) pontas". Confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286 02/2019 e ABNT NBR 16287 02/2019.</p>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

03	<p align="center">Bandeira Oficial Conselho Regional de Enfermagem Mato Grosso do Sul</p> 	03	<p>Bandeira Oficial Fabricada em processo de Estampa Digital de alta resolução, confeccionado em cetim de alta Resistência que proporciona cores mais vivas. Ideal para uso Interno e externo as Bandeiras possuem um alto padrão de Acabamento com Grande durabilidade. Bandeiras Fabricadas em Processo de Estampa Digital de Alta Resolução. Borda costurada em Barra Dupla, Linha com proteção UV; Durabilidade; Estampa 100% digital, duas faces, medindo 0,90m x 1,28m; com dois ilhoses em latão cromado nas pontas. Tarja reforçada na cor da bandeira com duas alças de cordão em nylon extra forte. Letras e estrelas sublimadas Bordas com costura dupla. n Cor azul celeste e branco. Ao centro, Brasão do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN-11, como segue: n constelação do Cruzeiro do Sul: estrelas prateadas sobre o campo azul, n lâmpada azul com chama vermelha, símbolo da Enfermagem. n Bastão serpentário, em vermelho sobre fundo branco, insígnia de uso oficial e exclusivo das entidades nacionais de saúde (Lei nº 3.960, de 20/09/61). Arte. 3º – Nas Bandeiras dos Conselhos Regionais será gravado ainda, na parte superior, “Conselho Regional”, seguido do nome do Estado ao qual pertence. - RESOLUÇÃO COFEN-170/1993.</p>
----	---	----	--

2.2. Todas as bandeiras devem ser confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286 02/2019 e ABNT NBR 16287 02/2019, com fio de alta resistência. A Bandeira Nacional deverá obedecer ainda ao disposto na Lei nº 5.700/71 e Lei nº8.421/92. E a Bandeira do Conselho deverá seguir a RESOLUÇÃO COFEN-170/1993 e Lei nº 3.960, de 20/09/61.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de Bandeiras se dá em virtude da necessidade de Substituição dos itens já existentes na Sede, estão com desgasto naturais pelo tempo e com o uso frequente, e atualmente, não possui esses itens nas Subseções.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Local de entrega do objeto.

4.1.1. A entrega do objeto será na Sede do Coren-MS, localizada na Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111.

4.2. Recebimento

4.2.1. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993:

4.2.1.1. As bandeiras deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos conforme este Termo de Referência. O aceite definitivo deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE

5.1. A aquisição dos objetos deste Termo de Referência obedecerá às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 30 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 e suas alterações.

5.2. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019

5.3. Caso o valor do objeto não ultrapasse os 10% do limite previsto na alínea “a” do artigo 23, inc. II da Lei nº. 8.666/93 poderá ser solicitado à dispensa de licitação com fulcros no art. 24, inciso II, desde que preenchidos os requisitos do art. 26 do mesmo diploma legal.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITACAO

6.1 Este serviço poderá ser contratado junto a empresa do ramo por dispensa de licitação com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 caso o valor não ultrapasse o referido na alínea “a” do artigo 23 do mesmo diploma legal.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

***Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), (incluído pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018).

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações das Partes:

7.1.1 Comunicar a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do objeto deste Termo de Referência;

7.1.2 Efetuar o pagamento à contratada em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e/ou boleto bancário devidamente atestada, observado o §3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4.2.2. A Contratada deverá entregar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 e Lei 5.700/71, Lei nº8.421/92 e RESOLUÇÃO COFEN-170/1993.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.1.3. Conter os preços unitário e global dos itens descritos nos quadros apresentados na especificação do objeto deste Termo.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto do Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

10.1.1. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

10.1.2. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o Menor Valor Total por Item e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste Termo de Referência.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal do serviço prestado deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento e deve conter todos os dados da empresa, se é optante pelo simples nacional, o número da nota de empenho e/ou contrato e a descrição do objeto com a quantidade utilizada no mês de referência, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

12.1.1. Junto com a Nota Fiscal, A CONTRATADA deverá apresentar os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes: comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), se for optante pelo simples nacional apresentar declaração conforme Anexo II do Termo de Referência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.1.2. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.1.3. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

12.1.4. O pagamento será efetuado de uma única vez através de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta corrente da Contratada (ou GRU conforme o caso), indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

12.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12.3. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

12.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

12.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

12.6. Os preços que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

12.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Coren/MS, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

12.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE) /100

12.9. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que:

- 13.1.1. Não receber a Ordem de Compra e/ou a Nota de Empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. Inexecutar total ou parcialmente o objeto da aquisição;
- 13.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência

2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. advertência
- II. multa;
- III. suspensão; e
- IV. declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para aquisição do objeto aqui especificado, o instrumento de contratação decorrente do presente Termo de Referência será através da Nota de Empenho conforme o § 2º e § 4º do art.62 da Lei 8.666/93 por ser tratar de compra de entrega imediata e integral e não resultam obrigações futuras e nem assistência técnica aplicando-se no que couber os dispostos do art. 55 da mesma Lei.

14.2. Vincula-se à Nota de Empenho o Termo de Referência e seus anexos, o Ato Convocatório ou ao termo que a dispensou constantes do processo licitatório nº. 021/2022/Coren/MS, bem como à proposta da CONTRATADA.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

14.3.1. A empresa deverá apresentar comprovante de regularidade de débitos negativa ou positiva com efeito negativa perante a fazenda federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista para fins de pagamento.

14.3.1.1. No caso de dispensa de licitação com fulcros nos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, as certidões de regularidades estadual, municipal e trabalhista poderão ser dispensadas em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 10 de fevereiro de 2012 da MPDG, alterada pela Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2012, em seu Art. 4º-A que traz o seguinte:

Art. 4º-A Nos casos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. (Incluído pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012 e alterado pela Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2012).

15. RESCISÃO

15.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Durante a vigência contratual os preços registrados serão fixos e irredutíveis e o contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16.2. Não haverá reajustes e atualizações, conforme o § 4º inc. I e II do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL do Coren/MS. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução da contratação.

18.2. Para efeito deste objeto, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente Termo de Referência.

- 18.3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 18.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 18.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 18.6. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor total contratado, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 18.7. As questões decorrentes da execução contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.
- 18.8. Anexos:
- a) Anexo I – Modelo de proposta de preço;
 - b) Anexo II – Declaração de Optante pelo Simples Nacional.

Campo Grande, 05 de abril de 2022.

Elaborado por:

Francisco de Souza Rosa
Área requisitante
Matrícula 085

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Autoridade Competente


Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº. 021/2022

EMPRESA: _____

DATA: _____


1. Objeto e valor:

Item	Descrição resumida E modelo de referência	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor total por item
01	<p>Bandeira Oficial do Brasil</p> 	<p>Bandeira Oficial Fabricada em processo de Estampa Digital de alta resolução, tecido Qualiflag 100% Poliéster Composto por fio Brilhoso de alta Resistência que proporciona cores mais vivas. Ideal para uso Interno e externo as Bandeiras possuem um alto padrão de Acabamento com Grande durabilidade. Bandeiras Fabricadas em Processo de Estampa Digital de Alta Resolução. Borda costurada em Barra Dupla, Linha com proteção UV; Durabilidade; Estampa 100% digital. Medindo 0,90mX1,28m; com dois ilhoses em latão cromado nas pontas. Tarja reforçada na cor da bandeira com duas alças de cordão em nylon extra forte. Letras e estrelas sublimadas Bordas com costura dupla. Confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.</p>	03		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

02	<p>Bandeira Oficial Mato Grosso do Sul</p> 	<p>Bandeira Oficial Fabricada em processo de Estampa Digital de alta resolução, tecido Qualiflag 100% Poliéster Composto por fio Brilhoso de alta Resistência que proporciona cores mais vivas. Ideal para uso Interno e externo as Bandeiras possuem um alto padrão de Acabamento com Grande durabilidade. Bandeiras Fabricadas em Processo de Estampa Digital de Alta Resolução. Borda costurada em Barra Dupla, Linha com proteção UV; Durabilidade; Estampa 100% digital. Medindo 0,90mX1,28m; com dois ilhoses em latão cromado nas pontas. Tarja reforçada na cor da bandeira com duas alças de cordão em nylon extra forte. Letras e estrelas sublimadas Bordas com costura dupla. Retângulo com proporções de 10 (dez) unidades de comprimento por 7 (sete) unidades de altura, de cuja extremidade inferior esquerda ergue-se, a 45º, faixa branca com 2 (duas) unidades de espessura. Na parte superior da dita faixa, completa o retângulo de cor verde, enquanto que, na de baixo, a cor é azul. Em sua extremidade inferior direita, está a estrela dourada de 5 (cinco) pontas". Confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.</p>	03		
----	---	--	----	--	--

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

03	<p>Oficial Conselho Regional de Enfermagem Mato Grosso do Sul</p> 	<p>Bandeira Oficial Fabricada em processo de Estampa Digital de alta resolução, confeccionado em cetim de alta Resistência que proporciona cores mais vivas. Ideal para uso Interno e externo as Bandeiras possuem um alto padrão de Acabamento com Grande durabilidade. Bandeiras Fabricadas em Processo de Estampa Digital de Alta Resolução. Borda costurada em Barra Dupla, Linha com proteção UV; Durabilidade; Estampa 100% digital, duas faces, medindo 0,90m x 1,28m; com dois ilhoses em latão cromado nas pontas. Tarja reforçada na cor da bandeira com duas alças de cordão em nylon extra forte. Letras e estrelas sublimadas Bordas com costura dupla. n Cor azul celeste e branco. Ao centro, Brasão do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN-11, como segue: n constelação do Cruzeiro do Sul: estrelas prateadas sobre o campo azul, n lâmpada azul com chama vermelha, símbolo da Enfermagem. n Bastão serpentário, em vermelho sobre fundo branco, insígnia de uso oficial e exclusivo das entidades nacionais de saúde (Lei nº 3.960, de 20/09/61). Arte. 3º – Nas Bandeiras dos Conselhos Regionais será gravado ainda, na parte superior, “Conselho Regional”, seguido do nome do Estado ao qual pertence. - RESOLUÇÃO COFEN-170/1993.</p>	03		
Valor Total					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

3. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

4. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____ cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cel. _____ Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 021/2022

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS.

***** com sede na *****, *****, *****,
cidade *****, inscrita no **CNPJ sob o nº ******* **DECLARA** ao
Coren/MS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
(CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para
o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente
inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os
documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a
realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação
pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar
à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual
desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas
informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais
pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas
à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e
ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

cidade, ____/____/____

Assinatura do Responsável